



lido e aprovado
26.4.10
AA

Alberto Souto de Miranda

Vice-Presidente do Conselho de Administração

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS da PT Comunicações, S.A., com sede na Rua Andrade Corvo, n.º 6, 1050-009 Lisboa, inscrita na CRCL sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 504 615 947, com o capital social de € 150 000 000,00, sítio da Internet www.myppt.pt, número de apoio ao Cliente 16200 e 16206, consoante seja cliente residencial ou empresarial, respectivamente.

1. OBJECTO

1.1. As presentes Condições Gerais e o Formulário de Adesão a Serviços de Comunicações Electrónicas ("Formulário") visam regular os termos e condições por que se rege a prestação, pela PT Comunicações S.A. ("PT") ao CLIENTE, dos serviços de comunicações electrónicas (adiante "serviço(s)") que disponibiliza, a todo o momento, no seu portfólio.

1.2. Cada serviço rege-se, ainda, por Condições Específicas que visam regular os termos e condições exclusivamente aplicáveis à prestação do mesmo que, após subscrição pelo CLIENTE, passam a fazer parte integrante das presentes Condições Gerais.

2. ADEÇÃO

2.1. A adesão a um serviço, que poderá ser efectuada presencialmente, ao domicílio ou por qualquer meio à distância (telefone, Internet ou outro), pressupõe o conhecimento e aceitação prévios, por parte do CLIENTE, do disposto nas presentes Condições Gerais, bem como do disposto nas Condições Específicas aplicáveis.

2.2. No caso de contratação presencial ou ao domicílio, a data da adesão às presentes Condições Gerais, bem como às Condições Específicas aplicáveis ao(s) serviço(s) em causa, corresponde à data de subscrição das mesmas pelo CLIENTE, sem prejuízo do disposto na Condição 2.4.

2.3. No caso de contratação à distância, a data de adesão às presentes Condições Gerais, bem como às Condições Específicas aplicáveis ao(s) serviço(s) em causa, corresponde à data da recepção, pela PT, do pedido de adesão ao serviço, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2.4. Caso não seja possível à PT proceder à instalação e/ou activação de qualquer serviço, por motivo que não lhe seja imputável ou por impossibilidade técnica, a adesão às Condições Específicas cessará após a comunicação de tal facto ao CLIENTE, não sendo devida qualquer indemnização ao mesmo por esse facto.

2.5. O pagamento da primeira factura pelo CLIENTE implica a aceitação tácita das Condições Gerais e das Condições Específicas aplicáveis ao serviço a que a factura respeita.

2.6. O(s) serviço(s) solicitado(s) pelo CLIENTE, mediante pedido válido, para a mesma morada de instalação, posteriormente ao primeiro pedido de adesão, integrarão o âmbito do contrato, o qual se considerará, consequentemente, modificado em conformidade.

3. EQUIPAMENTO TERMINAL

3.1. O CLIENTE só pode utilizar e ligar às redes de comunicações electrónicas equipamentos terminais ("equipamento") que satisfaçam todos os requisitos legais aplicáveis.

3.2. O equipamento pode ser disponibilizado, na modalidade de compra ou aluguer, conforme regime disponível nas Condições Específicas aplicáveis a cada serviço, sendo que:

- em caso de compra, o equipamento é propriedade do CLIENTE a partir da data de pagamento da correspondente factura;
- em caso de aluguer, o equipamento permanecerá propriedade da PT, devendo o CLIENTE mantê-lo em perfeito estado de conservação, no local em que foi instalado e utilizá-lo de forma adequada, única e exclusivamente para os fins previstos nas respectivas Condições Específicas, abstendo-se de o ceder, disponibilizar a terceiros ou introduzir-lhe alterações.

3.3. No caso previsto na alínea a) do número anterior, a PT concede ao CLIENTE uma garantia relativa ao equipamento, nos termos da garantia concedida pelo respectivo fabricante ou dos seus elementos, nos termos legais.

3.4. No caso previsto na alínea b) da Condição 3.2., o CLIENTE obriga-se a indemnizar a PT pelos prejuízos sofridos em caso de extraviu ou inutilização do material e equipamentos, bem como de danos não resultantes de utilização normal, salvo por motivo de força maior em que o risco corre por conta da PT.

3.5. O CLIENTE expressamente reconhece e aceita que, em caso de aluguer de equipamento a reparação de avarias pode implicar a substituição do mesmo por outro tecnicamente equivalente.

3.6. A PT não assume quaisquer responsabilidades por indisponibilidade do serviço, qualquer que seja a sua duração, devida a facto imputável ao CLIENTE, trabalhos de modificação da instalação ou a avaria no equipamento do qual não seja proprietária.

4. SUSPENSÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação de um serviço não pode ser suspensa sem pré-aviso adequado, salvo caso fortuito ou de força maior.

4.2. A PT pode suspender total ou parcialmente a prestação de qualquer serviço em caso de não pagamento da(s) respectiva(s) factura(s) após pré-aviso por carta, correio electrónico ou SMS (sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação), para os contactos disponibilizados pelo CLIENTE, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo o CLIENTE advertido do motivo da suspensão e dos meios ao seu dispor para a evitar e para a retomar do serviço.

4.3. A prestação de um serviço só pode ser suspensa em caso de falta de pagamento de um outro serviço se estes serviços forem funcionalmente indissociáveis.

4.4. A PT pode ainda suspender total ou parcialmente a prestação de qualquer serviço nos seguintes casos:

- utilização do(s) serviço(s) no âmbito de actividades ilícitas;
- violação culposa e grave das obrigações contratuais;
- situação de fraude,

após pré-aviso adequado por carta, correio electrónico, SMS (sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação) ou sistema de difusão de mensagens vocais para os contactos disponibilizados pelo CLIENTE, sendo este advertido do motivo da suspensão e dos meios ao seu dispor para a evitar e para a retomar do serviço.

4.5. Em caso de serviços pré-pagos, a PT substitui o pré-aviso de suspensão pela prestação de informação prévia ao CLIENTE de que o seu saldo está próximo do "0", sendo o serviço interrompido em breve, se não for aumentado o saldo da sua conta.

5. ACESSO, UTILIZAÇÃO E SEGURANÇA DO SERVIÇO

5.1. Os serviços dispõem de cobertura em todo o território nacional, sendo prestados de forma regular e contínua, salvo disposto em sentido contrário nas Condições Específicas.

5.2. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta Condição, a PT assegura os níveis de qualidade de serviço que se encontrem fixados nas respectivas Condições Específicas.

5.3. Constituem condições de acesso e utilização dos serviços as seguintes:

- Adesão presencial, ao domicílio ou à distância às presentes Condições Gerais e respectivas Condições Específicas aplicáveis;
- Cumprimento das normas relativas à instalação das infra-estruturas de comunicações em edifícios, quando disso for o caso;
- Prestação de garantia, respectivos reforços e adiantamentos, quando exigíveis, nos termos da Condição 8.º;
- Utilização do(s) serviço(s) em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor;
- Utilização do(s) serviço(s) para uso próprio, não podendo este ser cedido a terceiros, nem utilizado para exploração comercial;
- Respeitar os direitos de propriedade intelectual ou outros, dos conteúdos a que porventura aceda, não fazendo um uso ilícito ou não autorizado dos mesmos.

5.4. O CLIENTE é responsável pela utilização do(s) serviço(s), a qual, ainda que efectuada por terceiros, com ou sem autorização do CLIENTE, se presume, para todos os efeitos contratuais e legais, efectuada por este.

6. CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

6.1. A PT assegura a conservação e reparação das infra-estruturas e dos materiais e equipamentos de sua propriedade utilizados na prestação do(s) serviço(s).

6.2. Sempre que, para efeitos do disposto no número anterior, seja indispensável aceder ao local de instalação, a PT acordará com o CLIENTE a data e período de tempo em que procederá ao acto de conservação ou reparação.

6.3. O CLIENTE, desde que notificado da deslocação prevista e acordada, é obrigado a permitir o acesso da PT, a fim de assegurar a conservação e reparação das infra-estruturas, materiais e ou equipamentos.

6.4. Sempre que se revele conveniente otimizar a experiência de navegação e melhorar as condições de conectividade ou operações de manutenção, a PT poderá reformular remotamente as respectivas configurações técnicas.

6.5. A PT não pode ser responsabilizada por danos ou mau funcionamento dos serviços resultantes de avarias ou falta de conservação e ou reparação das infra-estruturas de comunicação e equipamento, se as intervenções destinadas à conservação e ou reparação não forem efectuadas por causa imputável ao CLIENTE, designadamente quando não for possível o acesso às suas instalações.

7. SERVIÇO DE ATENDIMENTO PERMANENTE

7.1. A PT assegura ao CLIENTE, para participação de avarias nos serviços, um serviço de atendimento permanente, através dos contactos disponibilizados nas Condições Específicas aplicáveis.

7.2. Em caso de avaria deve o CLIENTE informar, de imediato, a PT.

8. GARANTIAS E ADIANTAMENTOS

8.1. A PT pode exigir a clientes empresariais a prestação de garantias ou seu reforço, nos termos da lei, nas seguintes situações:

- Para salvaguarda do cumprimento das obrigações contratuais do CLIENTE, designadamente pagamento de preços, encargos e eventuais indemnizações, sempre que tal se mostre necessário;
- Quando se verifique incumprimento, pelo CLIENTE, no âmbito do contrato ou de outros anteriormente celebrados com a PT ou com outras empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas, motivado por mora no pagamento do serviço;
- Quando o serviço seja prestado por um período de tempo limitado, em virtude da realização de um evento específico;
- Sempre que o local de instalação do serviço, indicado pelo CLIENTE, não integre o conceito legal de bem imóvel;
- Sempre que o CLIENTE não disponha de título legítimo, do direito de ocupação, do local de instalação do serviço.

8.2. O valor da garantia a que se referem as alíneas a) e b) do número 1. desta Condição corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da dívida à PT ou a 50% (cinquenta por cento) do valor da dívida a outras empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas, consoante o caso.

8.3. O valor da garantia nos casos previstos nas alíneas c) e e) do número 1. desta Condição corresponderá ao valor do equipamento e de 2 (duas) mensalidades do(s) serviço(s) em causa.

8.4. A PT pode exigir a clientes particulares a prestação de garantias ou seu reforço nas situações de restabelecimento do serviço na sequência de interrupção decorrente de incumprimento contratual imputável ao CLIENTE, no valor que vier a ser fixado pelo ICP-ANACOM.

8.5. Não será exigida a prestação da garantia referida no número 4, desta Condição se, regularizada a dívida objecto do incumprimento, o CLIENTE optar pelo Débito Directo como forma de pagamento do serviço.

8.6. As garantias previstas nesta Condição, bem como os respectivos reforços, podem ser prestados em numerário, cheque, transferência electrónica, garantia bancária ou seguro-caução. No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de extinção do serviço, a PT restituirá ao CLIENTE o valor da garantia prestada, deduzido dos montantes eventualmente em dívida.

8.7. A PT poderá, em alternativa ou cumulativamente com o disposto nos números anteriores, definir limites de consumo às comunicações a realizar pelo CLIENTE, que lhe são comunicados no momento da adesão ou no decurso do contrato, através de um dos meios previstos na Condição 15, caso em que é aplicável o disposto na Condição 19.º Os mencionados limites podem ser consultados em www.myppt.pt.

8.8. Caso o CLIENTE atinja o seu limite de consumo, a PT reserva-se o direito de exigir o pagamento antecipado do valor correspondente a essas comunicações.

8.9. A não satisfação da obrigação de pagamento antecipado no prazo concedido, confere à PT a possibilidade de proceder à suspensão parcial ou total dos serviços nos termos previstos na alínea b) da Condição 4.4. das Condições Gerais e, posteriormente,

a proceder à resolução do contrato nos termos da Condição 17 das Condições Gerais.

9. INSCRIÇÃO EM BASE DE DADOS PARTILHADA

9.1. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de qualquer factura relativa à prestação de serviços, a PT, desde já, adverte o CLIENTE da possibilidade de inclusão dos seus dados pessoais em base de dados partilhada, criada nos termos da Lei, que permite identificar os Clientes que não tenham satisfeito a referida obrigação. Ocorrendo tal inclusão, será a mesma comunicada ao CLIENTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua efectivação.

9.2. No caso previsto no número anterior, a PT garante ao CLIENTE o direito de acesso, rectificação e actualização dos seus dados, bem como a sua eliminação imediata da referida base de dados, após o pagamento das dívidas em causa.

10. PREÇO

10.1. O preço a pagar pelo CLIENTE, pela prestação do(s) serviço(s) corresponde ao que estiver fixado no tarifário em vigor.

10.2. O CLIENTE poderá obter informações actualizadas sobre o preço aplicável ao(s) serviço(s), através dos contactos disponibilizados nas Condições Específicas aplicáveis.

11. FACTURAÇÃO

11.1. O CLIENTE tem direito a receber facturas não detalhadas, bem como a receber facturas detalhadas quando solicitadas.

11.2. A PT obriga-se a emitir a factura(s) relativa(s) ao(s) serviço(s) prestado(s), de acordo com o pedido especificado pelo CLIENTE aquando da adesão às respectivas Condições Específicas.

11.3. A factura será emitida mensalmente, em formato electrónico ou em formato papel, de acordo com a opção feita pelo CLIENTE no Formulário. Caso o Cliente nada assinale no Formulário, o detalhe da factura é disponibilizado em formato electrónico, na área privada de cliente no www.myp.pt, sendo facultado em formato papel, sempre o Cliente manifeste essa opção no Formulário no momento da adesão ou posteriormente, por escrito, junto da PT.

11.4. O CLIENTE tem a faculdade de pagar e obter quitação de apenas parte dos serviços constantes da factura, excepto se os serviços forem funcionalmente indissociáveis.

12. MODO E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O CLIENTE obriga-se a proceder à liquidação das facturas no prazo e de acordo com as modalidades nelas indicadas.

12.2. O preço da instalação ou activação do(s) serviço(s) ou de compra de equipamento, quando devido, será em regra incluído na primeira factura a enviar ao CLIENTE relativa ao serviço em causa.

12.3. Sobre os valores em débito não liquidados pontualmente incidem juros de mora à taxa legal em vigor, nos termos do art. 102º §3 do Código Comercial.

13. RESPONSABILIDADE

13.1. A PT não é responsável pelos prejuízos ou danos decorrentes do incumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações contratuais quando tal não lhe seja imputável a título de dolo ou culpa grave, não se responsabilizando designadamente por:

(i) danos causados por culpa do CLIENTE, de outros utilizadores do serviço ou de quaisquer terceiros que não estejam ao serviço da PT, ou

(ii) incumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações contratuais que resulte do cumprimento de decisões judiciais ou de autoridades administrativas, ou

(iii) incumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações contratuais que resulte da ocorrência de situações de força maior, ou seja, situações de natureza extraordinária ou imprevisível, exteriores à PT e que pela mesma não possam ser controladas e que impeçam ou prejudiquem o cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. A PT garante que as redes de comunicações electrónicas utilizadas para a prestação dos serviços cumprem os requisitos necessários e adequados à segurança da prestação dos mesmos e da própria rede, não podendo, no entanto, garantir a sua inviolabilidade por terceiros não autorizados.

14. DESMONTAGEM

14.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a extinção do serviço o CLIENTE obriga-se a entregar em qualquer loja da PT o equipamento alugado em perfeito estado de conservação, salvo as deteriorações decorrentes da normal e diligente utilização do mesmo, excepto disposição em contrário nas Condições Específicas aplicáveis.

14.2. Em caso de incumprimento do disposto no número anterior a PT reserva-se o direito de facturar o valor do equipamento.

15. NOTIFICAÇÕES E CITAÇÕES/NOTIFICAÇÕES JUDICIAIS

15.1. Todas as notificações da PT ao CLIENTE poderão ser efectuadas por qualquer meio ou contacto facultado por este à PT, tais como, endereço postal, endereço de correio electrónico, sistema automático de difusão de mensagens vocais e SMS (sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação), para os números de telefone disponibilizados pelo CLIENTE à PT.

15.2. As citações e notificações judiciais ao CLIENTE bem como o envio de facturas serão realizadas para o domicílio convencional, para o efeito, no Formulário.

15.3. As notificações do CLIENTE à PT poderão ser efectuadas utilizando os contactos disponíveis no sítio na Internet www.myp.pt ou através do número 16200, obrigando-se o CLIENTE a comunicar, por escrito, à PT qualquer alteração da morada e do domicílio referidos nos números anteriores.

16. DADOS PESSOAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1. Os dados pessoais identificados no Formulário como sendo de fornecimento obrigatório, são indispensáveis à prestação dos serviços pela PT. Nos termos previstos no referido Formulário, os dados pessoais constantes do mesmo ou fornecidos posteriormente pelo CLIENTE, em conformidade com o disposto na legislação aplicável, serão processados e armazenados informaticamente e destinam-se a ser utilizados pela PT no âmbito da relação contratual com o CLIENTE e ainda, em caso de não oposição do CLIENTE, para a comercialização de serviços e ou produtos, incluindo por meios que permitam a recepção de mensagens independentemente da intervenção dos destinatários.

16.2. Em caso de autorização do CLIENTE, os seus dados pessoais poderão ser disponibilizados a terceiros para efeitos de comercialização dos seus produtos e serviços.

16.3. Em caso de autorização do CLIENTE, os dados de tráfego, localização geográfica, perfil e ou consumo poderão ser tratados, pela PT, em conformidade com a legislação aplicável, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data do seu registo, para efeitos de:

(i) comercialização de produtos e serviços, incluindo ofertas comerciais personalizadas;

(ii) disponibilização a terceiros, para as finalidades indicadas no Formulário;

(iii) cumprimento de obrigações legais;

(iv) prossecução de interesses legítimos.

16.4. Em caso de autorização casuística do CLIENTE, os seus dados de tráfego, localização geográfica, perfil e ou consumo poderão ser utilizados para a prestação de serviços de valor acrescentado.

16.5. Para efeitos da manutenção de um registo comprovativo dos pedidos e ou instruções transmitidas entre o CLIENTE e a PT, esta poderá, mediante informação prévia ao CLIENTE de que a comunicação será gravada e que ao mesmo assiste a possibilidade de não consentir essa gravação:

(i) manter e actualizar um registo informático dos acessos efectuados pelo CLIENTE e das instruções por ele ordenadas e executadas independentemente do meio ou suporte utilizado;

(ii) utilizar os referidos registos e gravações como meio de prova dos pedidos efectuados e instruções transmitidas.

16.6. Nos termos da legislação aplicável, é garantido ao CLIENTE o direito de acesso, rectificação e actualização dos seus dados pessoais, directamente ou mediante pedido, por escrito, bem como o direito de oposição à utilização dos mesmos para fins comerciais, pela PT, devendo para o efeito contactar a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, PT Comunicações, S.A., Rua Andrade Corvo, n.º 6, 1050-009, Lisboa.

16.7. A omissão ou inexactidão dos dados pessoais ou demais informações prestadas pelo CLIENTE são da sua inteira responsabilidade.

17. RESOLUÇÃO

17.1. Sem prejuízo do disposto na Condição 4.2. das Condições Gerais, em caso de incumprimento definitivo das obrigações contratuais, qualquer uma das Partes pode proceder à resolução da relação contratual, após pré-aviso adequado, de 8 (oito) dias, sem prejuízo da indemnização a que o referido incumprimento possa dar lugar.

17.2. Caso a adesão às Condições Gerais e ou às Condições Específicas seja realizada ao domicílio ou à distância, o CLIENTE, caso seja consumidor, poderá exercer o direito de livre resolução, no prazo de 14 (catorze) dias a contar da data de adesão ao serviço, mediante o envio, no mencionado prazo, de carta registada com aviso de recepção comunicando à PT a vontade de resolver o contrato.

17.3. O CLIENTE não dispõe do direito de livre resolução caso a adesão às Condições Gerais e ou às Condições Específicas seja realizada à distância e a prestação do serviço tenha tido início, com o seu consentimento, antes do decurso do prazo de 14 (catorze) dias a que se refere o número anterior.

18. VIGÊNCIA

As presentes Condições Gerais produzem efeitos na data da adesão, pelo CLIENTE, ao(s) primeiro(s) serviço(s), nos termos das respectivas Condições Específicas e vigoram por período indeterminado, caducando na data de cessação de prestação do(s) último(s) serviço(s) contratado(s) pelo CLIENTE à PT.

19. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E CESSAÇÃO DA OFERTA

19.1. A PT poderá alterar as presentes Condições Gerais bem como as Condições Específicas aplicáveis a cada serviço.

19.2. No caso previsto no número anterior desta Condição o CLIENTE será notificado, por correio electrónico, SMS (sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação) ou correio postal, com a antecedência mínima de 1 (um) mês, salvo prazo diferente fixado nas Condições Específicas, sobre a data de entrada em vigor das novas condições contratuais. Caso delas discorde, o CLIENTE dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias para, por escrito, rescindir a relação contratual em causa, sem qualquer penalidade associada. A referida rescisão produzirá efeitos à data da entrada em vigor das alterações contratuais.

19.3. A alteração do preço do serviço que não implique um agravamento do mesmo, não constitui uma alteração contratual, para efeitos do disposto nos números anteriores.

19.4. Em caso de cessação da oferta de qualquer serviço, a PT compromete-se a notificar o CLIENTE, por escrito, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da sua verificação.

20. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

20.1. Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais ou arbitrais e às entidades responsáveis pela defesa e promoção dos direitos dos consumidores, designadamente a Direcção-Geral do Consumidor, o CLIENTE pode submeter quaisquer conflitos contratuais aos mecanismos de arbitragem e mediação que se encontrem ou venham a ser legalmente constituídos, bem como reclamar junto da PT de actos e omissões que violem as disposições legais aplicáveis à prestação do serviço.

20.2. A reclamação a apresentar pelo CLIENTE deverá ser apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do conhecimento dos factos pelo CLIENTE, sendo registada nos sistemas de informação da PT que deverá decidir a reclamação e notificar o interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua recepção.

20.3. As reclamações sobre facturação, desde que apresentadas até à data limite de pagamento, suspendem a obrigatoriedade de pagamento da parcela da factura reclamada até à sua decisão pela PT.

21. CESSAÇÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O Cliente autoriza desde já a PT a ceder a posição contratual que esta assume no contrato à PT Prime - Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S.A. ou à TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A..

22. APROVAÇÃO

Nos termos legais, as presentes Condições Gerais foram aprovadas pelo ICP-ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações.

Imposto do Selo pago nos termos legais.





CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VOZ da PT Comunicações, S.A.

1. OBJECTO

1.1. As presentes Condições Específicas, o respectivo Anexo I e o Formulário de Adesão a Serviços de Comunicações Electrónicas ("Formulário") visam regular os termos e as condições por que se regerá a prestação, pela PT Comunicações, S.A. ("PT") ao CLIENTE, do serviço de voz ("serviço").

1.2. O serviço permite ao CLIENTE fazer e receber, em local fixo, chamadas nacionais e internacionais e aceder aos números de emergência através de um número ou de números incluídos num plano de numeração telefónica nacional ou internacional.

1.3. Em tudo o que não se encontrar previsto nas presentes Condições Específicas, aplicar-se-á o disposto nas Condições Gerais de Prestação de Serviços de Comunicações Electrónicas da PT ("Condições Gerais").

2. ACESSO

2.1. O serviço, quando prestado sobre par de fios de cobre, dispõe de cobertura em todo o território nacional, sendo prestado de forma regular e contínua e de acordo com os indicadores de qualidade e objectivos de desempenho específicos fixados e publicados pelo ICP-ANACOM.

2.2. O serviço, quando prestado com recurso à tecnologia IP ("Internet Protocol"), apenas está disponível nas zonas geográficas com cobertura de rede, que poderão ser consultadas nas lojas PT, através do número 16200 e no sítio na Internet www.myppt.pt e pode ser prestado com atribuição de numeração não-geográfica ("VoIP Nómada", caso em que é possibilitado o acesso ao Serviço a partir de diferentes localizações geográficas) ou com atribuição de numeração geográfica ("VoIP Fixo", caso em que o acesso ao serviço só poderá ser efectuado a partir de uma única localização geográfica).

2.3. Sem prejuízo do regime legal em vigor, a PT pode disponibilizar o serviço com recurso à tecnologia IP ("VoIP") na condição do CLIENTE subscrever um ou mais serviços de comunicações electrónicas da PT que assegurem a conectividade Internet entre a morada de instalação do serviço e a central telefónica da PT, sendo neste caso aplicáveis à prestação do serviço, cumulativamente com as presentes Condições Específicas, as condições particulares constantes do Anexo I.

2.4. Sempre que prestado sobre IP, o serviço pressupõe:

a) que o CLIENTE disponha de equipamento compatível com a rede IP disponibilizado pela PT na modalidade de aluguer ou compra;

b) a activação do serviço pelo CLIENTE on-line, na área reservada de cliente na Internet, após aceitação das condições contratuais e do cumprimento de todos os procedimentos para a instalação do software necessário para a utilização do Serviço.

2.5. A PT informa o CLIENTE de que o serviço, sempre que prestado sobre IP, pode ser incompatível com equipamentos que não observem as normas de ligação IP, designadamente fiscalizadores.

3. NÍVEIS DE QUALIDADE, UTILIZAÇÃO, RESTRIÇÕES E SEGURANÇA DO SERVIÇO

3.1. A PT compromete-se a assegurar os seguintes níveis de qualidade de serviço:

a) Tempo máximo para ligação inicial do serviço: 30 (trinta) dias úteis;

b) Tempo máximo de reposição do serviço: 15 (quinze) dias úteis.

3.2. O tempo máximo previsto na alínea a) do número anterior desta Condição não será aplicável nas situações em que, atendendo ao local de instalação do serviço, se revele necessário a realização de trabalhos especiais, caso em que a data de instalação do serviço será a acordada, casuisticamente, pelas Partes.

3.3. A contagem do prazo previsto na alínea b) do número 1 desta Condição inicia-se no momento em que o CLIENTE comunica a avaria nos termos da Condição 6 das presentes Condições Específicas.

3.4. Caso a PT verifique que a reposição do serviço não ocorrerá no prazo fixado na alínea b) número 1 desta Condição, compromete-se a contactar o CLIENTE, até ao termo do mencionado prazo, para informar sobre o ponto de situação da avaria.

3.5. A PT compromete-se a publicar e disponibilizar aos utilizadores finais informações comparáveis, claras, completas e actualizadas sobre a qualidade de serviço que pratica, com observância dos parâmetros de qualidade dos serviços a medir e o seu conteúdo, o formato e o modo de publicação das informações a definir pelo ICP-ANACOM.

3.6. A PT garante que a rede utilizada para a prestação do serviço cumpre os requisitos necessários e adequados à segurança da prestação do serviço e da própria rede, não podendo, no entanto, tecnicamente garantir a sua inviolabilidade por terceiros não autorizados. Caso a PT conceba soluções técnicas aptas a evitar o risco de inviolabilidade, dará disso conhecimento ao CLIENTE, informando-o igualmente dos custos prováveis das mesmas.

3.7. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, é garantido ao CLIENTE o acesso ininterrupto e gratuito ao número único de emergência europeu - 112.

3.8. Sempre que o serviço é prestado com recurso à tecnologia IP, a PT desde já informa o CLIENTE que qualquer falha no fornecimento de energia eléctrica poderá implicar a interrupção do serviço, até ao restabelecimento daquela.

3.9. A PT poderá, nos termos da lei, proceder à anulação da eliminação da identificação da linha chamadora, bem como registar e disponibilizar os dados de localização do CLIENTE quando este realize chamadas para organizações com competência legal para receber chamadas de emergência, com a finalidade de transmitir tais dados às organizações acima referidas para efeitos de resposta a essas chamadas.

3.10. No caso de o serviço ser prestado com recurso à tecnologia IP e com atribuição de numeração não geográfica, não é assegurada a localização da origem das chamadas para acesso aos serviços de emergência.

4. REEMBOLSOS E INDEMNIZAÇÕES

4.1. Em caso de incumprimento do tempo máximo fixado na alínea a) da Condição 3.1. por motivos comprovadamente imputáveis à PT, o CLIENTE poderá exigir a redução do montante correspondente ao preço de instalação em 50% (cinquenta por cento).

4.2. Sempre que a instalação não possa ser efectuada por facto imputável ao CLIENTE, poderá a PT exigir uma sobretaxa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do preço de instalação.

4.3. A indisponibilidade do serviço, com excepção dos casos previstos na Condição 4 das Condições Gerais, em incumprimento do disposto na Condição 3.1. alínea b), por motivos comprovadamente imputáveis à PT, dará lugar ao desconto do valor que, com base no preço da assinatura mensal de linha analógica constante do tarifário em vigor, corresponder à duração da indisponibilidade.

4.4. Caso a indisponibilidade do serviço ultrapasse o dobro do prazo estipulado na alínea b) da Condição 3.1., o CLIENTE poderá exigir à PT o pagamento de uma indemnização de valor equivalente ao desconto concedido, nos termos da Condição 4.3.

5. SUSPENSÃO DO SERVIÇO

Durante a suspensão do serviço e até à sua extinção é garantido ao CLIENTE o acesso a chamadas que não impliquem pagamento, nomeadamente as realizadas para o número único de emergência europeu.

6. SERVIÇO DE ATENDIMENTO PERMANENTE

Caso o CLIENTE detecte qualquer avaria ou falha no funcionamento do serviço, deve contactar a PT através dos contactos disponibilizados no sítio na Internet www.myppt.pt ou através do número 16200, que funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7. PREÇO

7.1. O preço a pagar pelo CLIENTE, pela instalação, restabelecimento, assinatura mensal, comunicações e aluguer ou venda de equipamento, corresponde ao que estiver fixado no tarifário em vigor, o qual é disponibilizado ao CLIENTE no momento da adesão ao serviço e que das presentes Condições Específicas faz parte integrante.

7.2. Para obtenção de informações actualizadas sobre o preço aplicável ao serviço, o CLIENTE poderá consultar o endereço na Internet www.myppt.pt, ou ligar para o número 16200.

7.3. O preço da assinatura, quando aplicável, é devido a partir da data do início da prestação do serviço. No mês em que ocorrer o início da prestação do serviço, o preço da assinatura corresponderá a 1/30 do valor da assinatura mensal por cada dia que decorrer entre aquela data e a data de emissão da factura.

7.4. Para verificação e controlo dos encargos associados ao serviço, a PT disponibiliza ao CLIENTE, para além de outros mecanismos, o barramento selectivo e gratuito de chamadas de saída de tipos e para tipos definidos de números, de acordo com o que vier a ser definido pelo ICP-ANACOM nos termos da Lei, sistemas de pré-pagamento do acesso da ligação à rede telefónica pública e da utilização do serviço, bem como pagamento escalonado do preço da ligação à rede telefónica pública, em todos os casos, mediante pedido do CLIENTE.

8. FACTURAÇÃO

8.1. O CLIENTE poderá optar pelo fornecimento, a título gratuito, de qualquer um dos seguintes tipos de detalhe da factura:

a) Factura Nível 1, a qual contém o detalhe dos totais de comunicações e valores por categorias de comunicação;

b) Factura Nível 2, a qual contém o detalhe das diversas categorias de tráfego, indicando cada chamada, respectivo custo, hora da chamada e duração da mesma;

c) Factura Nível 3, a qual contém a discriminação, por ordem cronológica, de todas as comunicações efectuadas, incluindo os números chamados, respectivo custo, hora da chamada e duração da mesma;

d) Factura Nível 4, a qual corresponde à Factura Nível 3, contendo a supressão dos últimos quatro dígitos dos números chamados.

8.2. Na factura serão incluídos os elementos correspondentes ao nível mínimo de detalhe previsto na Lei, com excepção da factura tipo Nível 1, a qual será fornecida ao CLIENTE, caso este tenha manifestado expressamente a sua vontade nesse sentido, no Formulário.

9. COMUNICAÇÕES

Caso o CLIENTE pretenda contactar a PT, poderá fazê-lo através dos contactos disponibilizados no sítio na Internet www.myppt.pt ou através de contacto para o número 16200.

10. VIGÉNCIA

10.1. As presentes Condições Específicas produzem efeitos na data da adesão ao serviço e vigoram pelo período de um mês automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer uma das Partes, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente ao termo da vigência ou renovação.

10.2. Para efeitos de renovação, as presentes Condições Específicas consideram-se como tendo tido início no primeiro dia do mês respectivo.

11. APROVAÇÃO

Nos termos legais, as presentes Condições Específicas foram aprovadas pelo ICP-ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações.

ANEXO I

I.1 CONDIÇÕES PARTICULARES APLICÁVEIS AO SERVIÇO PRESTADO SOBRE IP ("VOIP")

1. CÓDIGOS DE ACESSO AO SERVIÇO

1.1. O acesso ao serviço apenas é possível após a activação do mesmo pelo CLIENTE, mediante a escolha e introdução do número VoIP ("Número VoIP") e do código de acesso ("Código de Acesso/Password") que constituem os elementos de identificação do CLIENTE.

1.2. Os Códigos de Acesso/Passwords têm carácter pessoal e intransmissível, são para conhecimento e uso exclusivo do CLIENTE, devendo este assegurar e proteger em quaisquer circunstâncias a confidencialidade dos mesmos, nomeadamente não os

revelando a terceiros e não operando em condições que permitam a sua descodificação e cópia.

1.3. A PT não será responsável por quaisquer perdas ou danos causados por utilizações abusivas dos códigos referidos nos números anteriores que lhe não sejam directa ou indirectamente imputáveis a título de dolo ou culpa grave.

1.4. A eventual utilização do serviço por terceiros com recurso aos Códigos de Acesso/Passwords associados ao mesmo, com ou sem autorização do CLIENTE, considera-se realizada pelo mesmo, salvo prova em contrário.

1.5. Por razões de segurança, não serão permitidos acessos ao serviço em simultâneo, com o mesmo número e código de acesso.

2. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

2.1. O CLIENTE compromete-se a observar todas as disposições legais aplicáveis, nomeadamente, a não praticar ou a fomentar a prática de actos ilícitos, devendo ainda observar as Regras de Utilização do Serviço constantes do ponto 1.2 deste Anexo.

2.2. É igualmente vedada ao CLIENTE a utilização do serviço para prestação de serviços de telemarketing (sondagens, prospecção telefónica e televenda), em Cybercafés, locutórios, para envio massivo de faxes ou afins.

3. TIPOS DE SERVIÇO PRESTADOS

3.1. O serviço permite a realização do seguinte tipo de chamadas:

(i) Chamada PC-a-telefone - o computador pessoal (PC) de origem necessita de ter instalado um softphone que permita iniciar a chamada VoIP;

(ii) Chamada telefone-a-PC - o PC deve ter instalado um programa através do qual seja possível terminar a chamada originada no telefone.

(iii) Chamada telefone-a-telefone - este tipo de chamada tem a vantagem de não ser necessário ligar o computador, porque o estabelecimento da chamada realiza-se através de um telefone ligado a um router com portas FXs.

4. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

O CLIENTE expressamente reconhece e aceita que a Rede IP constitui uma rede pública de comunicações electrónicas susceptível de utilização por vários utilizadores e, como tal, sujeita a sobrecargas informáticas, pelo que a PT não garante nestes casos a prestação do serviço sem interrupções, perda de informação ou atrasos, não sendo igualmente possível à PT garantir a qualidade da interligação da Rede IP à RTPC (Rede Telefónica Pública Comutada).

1.2 REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

A. Segurança das Comunicações

1. Não é permitido ao utilizador:

1.1. Interceptar, monitorar, danificar ou modificar qualquer comunicação da qual não seja remetente ou destinatário;

1.2. Seleccionar ou usar um Nome de Utilizador de outra pessoa com a intenção de fazer passar-se por essa pessoa (Caller Id Spoofing);

1.3. Enviar comunicações comerciais não permitidas por lei, tais como mensagens não solicitadas (SPIT - SPAM over Internet Telephony);

2. O Serviço não deverá ser utilizado de forma fraudulenta. Nos casos de utilização fraudulenta incluem-se, nomeadamente:

2.1. Acessos não autorizados a dados alheios (quebra de privacidade).

2.2. Pesquisa não autorizada de vulnerabilidades em servidores, serviços ou redes, nomeadamente fazer detecção sistemática de resposta a serviços (Scan).

2.3. Entrada ou tentativa de entrada em máquinas sem autorização expressa dos responsáveis (Break in).

3. Não é permitido ao utilizador interferir intencionalmente no bom funcionamento de servidores, serviços ou redes. Nestes casos incluem-se, nomeadamente:

3.1. Acções de sobrecarga, combinadas ou não com exploração de vulnerabilidades de sistemas, que visem sabotar o funcionamento de serviços (Denial of Service).

3.2. Envio em massa de pacotes (Flooding).

3.3. Qualquer tipo de tentativas de entrar ou perturbar servidores, serviços ou redes.

4. Não é permitida a intercepção de dados em qualquer rede ou servidor sem autorização expressa dos legítimos titulares/proprietários.

5. Não é permitido falsificar (introduzir, modificar, suprimir ou apagar, no todo ou em parte) dados, após a sua produção, com intenção de ludir e induzir em erro os receptores desses dados. Nos casos de falsificação inclui-se a alteração de endereços IP (IP Spoofing).

6. Ao utilizador não é permitido utilizar computadores remotos como "proxies" para fins de encaminhamento de tráfego.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA da PT Comunicações, S.A..

1. OBJECTO

1.1. As presentes Condições Específicas, os respectivos Anexos I, II e III e o Formulário de Adesão a Serviços de Comunicações Electrónicas ("Formulário") visam regular os termos e as condições por que se rege a prestação, pela PT Comunicações, S.A. ("PT") ao CLIENTE, do serviço de acesso à Internet em Banda Larga, o qual inclui, nomeadamente, a disponibilização de serviços de correio electrónico e páginas pessoais (adiante "serviço").

1.2. O CLIENTE poderá ainda aderir a serviços adicionais que a PT tiver disponíveis no seu portfólio, mediante a aceitação das condições particulares que lhes sejam aplicáveis.

1.3. O CLIENTE poderá também contratar a prestação do serviço de instalação dos equipamentos utilizados para acesso e utilização do serviço, desde que os mesmos observem os requisitos técnicos e recomendações da PT em www.myp.pt.

1.4. Em tudo o que não se encontrar previsto nas presentes Condições Específicas, aplicar-se-á o disposto nas Condições Gerais de Prestação de Serviços de Comunicações Electrónicas da PT ("Condições Gerais").

2. ADESÃO E ACTIVAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Antes de proceder à activação do serviço, o CLIENTE deverá assegurar que se encontram preenchidos os requisitos mínimos previstos no Anexo I e acessíveis no sítio na Internet www.myp.pt, podendo a activação ("Pedido de Activação do Serviço") ser efectuada por uma das seguintes formas:

(i) telefonicamente, mediante a prestação de informações que lhe sejam requeridas pela PT;

(ii) on-line, através do preenchimento e envio do formulário de adesão disponível no sítio na Internet www.myp.pt;

(iii) através de um agente autorizado PT mediante subscrição do Formulário ou por qualquer outra forma indicada nas embalagens de comercialização do serviço.

2.2. O pedido de activação do serviço efectuado pelo CLIENTE implica o conhecimento e aceitação pelo mesmo do disposto nas presentes Condições Específicas, que se encontram nas embalagens de comercialização do serviço e estão disponíveis para consulta em www.myp.pt.

2.3. O serviço pode ser prestado i) com recurso à tecnologia ADSL, através dos protocolos TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), via rede telefónica analógica ou RDIS ou ii) com recurso à rede fibra óptica ("FO"), estando disponível nas zonas geográficas com cobertura de rede que poderão ser consultadas nas lojas PT, através do número 16200 e no sítio www.myp.pt.

2.4. Quando prestado com recurso à tecnologia ADSL o serviço pode ser disponibilizado:

i) com serviço telefónico fixo associado, caso em que a prestação do serviço de acesso à Internet em Banda Larga pressupõe a existência de contrato de prestação do serviço telefónico fixo em vigor e, consequentemente, de uma linha telefónica activa;

ii) sem serviço telefónico fixo associado, caso em que a prestação do serviço de acesso à Internet em Banda Larga não pressupõe a existência de contrato de prestação de serviço telefónico fixo em vigor e, consequentemente, de uma linha telefónica activa.

2.5. Quando prestado com recurso a rede FO, o serviço é disponibilizado na condição de o CLIENTE subscrever um ou mais serviços de comunicações electrónicas da PT, sempre que o fornecimento conjunto dos serviços se justifique, por razões de ordem técnica ou comercial.

2.6. A PT pode recusar a activação do serviço, após a realização de análises e testes de conectividade, nomeadamente nos seguintes casos:

(a) Inexistência de cobertura ADSL, ou seja, quando o par de fios que serve de suporte à Linha Telefónica disponibilizada não esteja directamente ligado entre as instalações do CLIENTE e a central telefónica da PT na qual se encontra instalado o equipamento agregador de acessos locais com tecnologia ADSL;

(b) A infra-estrutura de suporte não permita a prestação do serviço, nomeadamente devido às características técnicas, interferências ou ruído electromagnético na componente de acesso local da Linha Telefónica;

(c) A Linha Telefónica afecta à prestação do serviço venha a ser utilizada para outras finalidades que interfiram ou sejam susceptíveis de interferir com o serviço, nomeadamente sistemas de alarme, serviços de Data-over-Voice (DOV) (tais como terminais de pagamento Multibanco), ou outros que utilizem a gama de frequências supra-vocal, acessos primários RDIS, fiscalizadores a 12 khz, serviços baseados em tecnologia xDSL, circuitos alugados ou postos públicos;

(d) O CLIENTE proceda à alteração da Linha Telefónica de analógico para RDIS ou vice-versa, solicite uma mudança exterior da Linha Telefónica ou uma alteração de número da Linha Telefónica;

(e) Inexistência de cobertura em determinada localização geográfica.

2.7. A recusa de activação do serviço prevista no número 2.6. deve ser comunicada ao CLIENTE no prazo máximo de 8 (oito) dias sobre a data da sua verificação ou conhecimento por parte da PT, dispo do CLIENTE, no caso das alíneas (a), (b) e (e) desse número, de um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de tal comunicação, para solicitar o reembolso dos montantes relativos à adesão ao serviço.

2.8. Caso a PT recuse a activação do serviço com fundamento na verificação de alguma das situações previstas no número 2.6 alíneas (c) e (d), o CLIENTE poderá efectuar novo pedido de activação do serviço à PT, desde que proceda à correcção das situações que lhe sejam imputáveis e que originaram a recusa inicial da activação do serviço.

2.9. Sempre que o serviço seja prestado com recurso à tecnologia ADSL, a PT não será responsável pela configuração da conectividade ADSL, nem pela prestação do serviço, caso a Linha Telefónica não reúna as condições técnicas necessárias, nomeadamente caso esta não suporte a conectividade ADSL.

2.11. A PT compromete-se a activar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recepção do pedido de activação do serviço. O prazo máximo para a activação do serviço previsto na presente Condição não se aplica quando a activação do serviço não for possível por motivos imputáveis ao CLIENTE.

2.12. A activação dos serviços adicionais será efectuada de acordo com as respectivas condições particulares.

3. CÓDIGOS DE ACESSO AO SERVIÇO

3.1. Para o acesso ao serviço e aos serviços adicionais, a PT fornece ao CLIENTE um código de identificação pessoal ("Nome de Utilizador"/"Username"), um código de entrada na Rede Internet ("Código de Acesso"/"Password") e um código para a





configuração do serviço e solicitação dos serviços adicionais ("Códigos de Administração"), bem como um Nome de Utilizador e um Código de Acesso para o acesso a cada serviço adicional contratado ("Códigos dos Serviços"), os quais constituem os elementos de identificação do CLIENTE e, como tal, têm carácter pessoal e intransmissível.

3.2. Os Códigos de Acesso/Password são para conhecimento e uso exclusivo do CLIENTE, devendo este assegurar e proteger, em quaisquer circunstâncias, a confidencialidade dos mesmos, nomeadamente, não os revelando a terceiros e não operando em condições que permitam a sua descodificação e cópia. Após a activação do(s) serviço(s), o CLIENTE pode alterar o(s) Código(s) de Acesso/Password(s) inicialmente disponibilizado(s) pela PT.

3.3. A PT não será responsável por quaisquer perdas ou danos causados por utilizações abusivas dos códigos referidos nos números anteriores que lhe não sejam directa ou indirectamente imputáveis a título de dolo ou culpa grave.

3.4. A eventual utilização do(s) serviço(s) por terceiros com recurso aos códigos disponibilizados pela PT ao CLIENTE, com ou sem autorização deste último, considera-se realizada pelo CLIENTE, salvo prova em contrário.

3.5. Por razões de segurança, não serão permitidos acessos à Internet em simultâneo, com o mesmo Nome de Utilizador e Código de Acesso.

4. UTILIZAÇÃO E SEGURANÇA DO SERVIÇO

4.1. Sempre que o serviço é prestado com recurso à tecnologia ADSL, o CLIENTE compromete-se a utilizar o serviço sempre na Linha Telefónica indicada à PT no Pedido de Activação do Serviço ou no Formulário para o acesso ADSL à Internet, não podendo o CLIENTE utilizar a Linha Telefónica afectada à prestação do serviço para outras finalidades que interfiram ou sejam susceptíveis de interferir com o serviço, designadamente as referidas nas alíneas (c) e (d) da Condição 2.6.

4.2. O CLIENTE compromete-se ainda a identificar-se sempre através do Username que lhe tenha sido atribuído pela PT no acesso ao serviço.

4.3. O CLIENTE compromete-se a observar as Regras de Utilização do serviço constantes do Anexo II, sob pena de a PT suspender o serviço, nos termos da Condição 4. das Condições Gerais ou desactivá-lo.

4.4. A PT compromete-se a prestar o serviço de forma regular e contínua, excepto nos casos previstos na Condição 7.1. das presentes Condições Específicas, e bem assim quando tal não seja possível por razões de sobrecarga imprevisível dos sistemas em que o serviço se suporta ou devido a situações de força maior (situações de natureza extraordinária ou imprevisível, exteriores à PT e que pela mesma não possam ser controladas), casos em que a PT não se obriga a assegurar níveis mínimos de qualidade.

4.5. O CLIENTE reconhece e aceita que o modem/router que permite o acesso ao serviço encontra-se configurado para utilização exclusiva nos sistemas em que se suporta o serviço, podendo o CLIENTE, após a cessação das presentes Condições Específicas, solicitar o seu desbloqueio à PT, suportando o respectivo valor, nos termos do número seguinte.

4.6. Caso o Cliente proceda ao pagamento do valor dos benefícios inicialmente concedidos, designadamente o preço da activação do serviço ou do equipamento, a PT procederá ao desbloqueio do equipamento, pelo valor constante do tarifário à data de adesão ao serviço, não lhe exigindo qualquer quantia suplementar.

5. SERVIÇO DE ATENDIMENTO PERMANENTE

Caso o CLIENTE detecte qualquer avaria ou falha no funcionamento do serviço, deve contactar a PT através do contacto disponibilizado no sítio na Internet www.myppt.pt, que funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6. PREÇO E FACTURAÇÃO

6.1. Os preços devidos pelo CLIENTE à PT pelo(s) serviço(s), pela activação, re-activação, downgrade, e desactivação do(s) serviço(s), e ainda o preço do desbloqueio do equipamento (modem/router) correspondem aos que estiverem fixados no tarifário em vigor, sempre disponíveis e detalhados em www.myppt.pt disponibilizado ao CLIENTE no momento de adesão ao serviço e que das presentes Condições Específicas faz parte integrante.

6.2. O CLIENTE pode obter informações actualizadas sobre os serviços adicionais disponibilizados pela PT no sítio na Internet www.myppt.pt.

6.3. No Pedido de Activação do Serviço ou no Formulário, o CLIENTE informará a PT se pretende aderir a um tarifário pré-pago, cujas condições particulares constam do Anexo III, ou se pretende aderir a um tarifário pós-pago.

6.4. Em caso de adesão ao tarifário pós-pago, a facturação tem início a partir da data da activação do serviço.

6.5. O CLIENTE pode solicitar, aquando do Pedido de Activação do Serviço, no Formulário ou em momento posterior, o fornecimento do detalhe da factura que contém os seguintes elementos mínimos: valor da conectividade, de acordo com a modalidade de tarifário escolhida pelo CLIENTE, serviços adicionais subscritos e ainda consumos adicionais de conectividade ou de serviço, caso existam.

7. SUSPENSÃO E DESACTIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Sem prejuízo do disposto na Condição 4. das Condições Gerais, a PT pode proceder à suspensão dos serviços quando se verifique qualquer uma das situações previstas na Condição 2.6. das presentes Condições Específicas, comprometendo-se a PT a comunicar tal suspensão ao CLIENTE com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data da sua verificação, não se responsabilizando pela qualidade de serviço até à suspensão.

7.2. Sempre que o serviço é prestado com recurso à tecnologia ADSL, qualquer alteração da Linha Telefónica afectada à prestação do serviço imputável ao CLIENTE, para além de poder resultar na impossibilidade de o CLIENTE utilizar o serviço, implica o pagamento de uma nova activação, de acordo com o tarifário em vigor na data da alteração.

7.3. A PT pode igualmente suspender o serviço, nos termos da Condição 4. das Condições Gerais, ou desactivá-lo, caso o CLIENTE não cumpra as regras estabelecidas no Anexo II às presentes Condições Específicas.

8. REEMBOLSO

Em caso de incumprimento do tempo máximo fixado na Condição 2.10. para activação do serviço por motivos comprovadamente imputáveis à PT, o CLIENTE poderá exigir à PT o reembolso do montante correspondente ao valor da activação do serviço.

9. VIGÊNCIA

9.1. As presentes Condições Específicas entram em vigor na data de adesão e vigoram pelo período mínimo inicial que, naquela data, estiver definido nas condições de oferta do serviço, devidamente publicitadas pela PT; se nada estiver definido nas condições de oferta do serviço, considera-se que tal período é de 1 (um) ano.

9.2. A PT poderá, mediante acordo do CLIENTE e em caso de adesão a serviços adicionais

ou a ofertas comerciais específicas relacionadas com o serviço, prorrogar o período mínimo inicial de vigência fixado nos termos do número anterior desta Condição ou ainda sujeitar as presentes Condições Específicas a um novo período mínimo de vigência. Em qualquer destes casos, o CLIENTE será sempre previamente informado desse facto, nomeadamente nas condições particulares aplicáveis aos serviços adicionais ou no âmbito das ofertas comerciais em causa, estando a prorrogação daquele período ou o seu início de produção de efeitos sujeito ao acordo expresso do CLIENTE.

9.3. As presentes Condições Específicas renovam-se automaticamente, seja após o decurso do período de vigência inicial, seja após o termo do novo período mínimo de vigência acordado, por períodos iguais e sucessivos de 1 (um) ano, salvo denúncia por qualquer uma das Partes nos termos dos números seguintes.

9.4. Sem prejuízo do disposto na Condição 11., cada uma das Partes poderá, fora do período mínimo de vigência das presentes Condições Específicas, quer inicial quer subsequente, proceder à sua denúncia em qualquer momento, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data pretendida.

9.5. Em caso de rescisão das presentes Condições Específicas, pelo CLIENTE ou por motivo ao mesmo imputável, antes de decorrido o período mínimo de vigência, inicial ou subsequente, a PT terá direito a receber uma indemnização calculada da seguinte forma:

[365 dias (-) número de dias em que o acesso esteve activo x (valor da mensalidade/30)

9.6. Para efeitos do disposto na Condição anterior, o valor a tomar em consideração será o valor da mensalidade de tarifário pós-pago mais baixa que esteja em vigor à data de rescisão.

9.7. O período mínimo inicial ou subsequente de vigência das presentes Condições Específicas justifica-se pela existência de custos de investimento no equipamento indispensável à prestação do serviço, bem como pelos custos de activação do serviço e ainda de angariação, podendo o CLIENTE, a todo o momento, através do número de apoio ao Cliente 16200, saber quando se conclui o período mínimo de vigência em curso, bem como qual o valor que terá de pagar a título de indemnização por rescisão antecipada das presentes Condições Específicas.

10. COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações destinadas ao CLIENTE relacionadas com os serviços ou com a sua relação com a PT poderão ser efectuadas para o endereço de correio electrónico atribuído pela PT ao cliente ou por SMS, sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação, para os contactos disponibilizados pelo CLIENTE à PT, comprometendo-se desde já o CLIENTE a assegurar a manutenção do endereço de correio electrónico atribuído.

10.2. Caso o CLIENTE pretenda contactar a PT, poderá fazê-lo para os contactos disponibilizados no sítio na Internet www.myppt.pt.

11. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A PT poderá alterar as presentes Condições Específicas, sendo o CLIENTE notificado por correio electrónico, SMS (sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação) ou correio postal, para os contactos disponibilizados pelo CLIENTE à PT, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a data de entrada em vigor das novas Condições e de que, caso delas discorde, dispõe de um prazo de 8 (oito) dias para, por escrito, rescindir as presentes Condições Específicas, sem qualquer penalidade associada. A referida rescisão produzirá efeitos à data da entrada em vigor das alterações contratuais.

12. APROVAÇÃO

Nos termos legais, as presentes Condições Específicas foram aprovadas pelo ICP-ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações.

ANEXO I REQUISITOS MÍNIMOS

- * Software: Windows XP/Vista ou Macintosh9.x/10.x
- * Hardware:
 - o Processador Pentium, equivalente ou superior
 - o Leitor de CD-ROM
 - o Memória: 64 MB
 - o 50 MB de espaço livre em disco
- * Tomadas telefónicas do tipo RITA (RJ-11)
- * Software que permita o acesso ao serviço com a segurança adequada.
- * Porta USB (para tarifário pré-pago) ou Ethernet (para tarifário pós-pago) disponíveis

ANEXO II REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

A. SEGURANÇA DE REDE E SISTEMAS

1. Não é permitido ao CLIENTE a violação (ou tentativa de violação) de qualquer sistema de autenticação ou segurança que proteja contas de acesso, servidores, serviços ou redes. Nos casos de violação incluem-se, nomeadamente: 1.1. Acessos não autorizados a dados alheios (quebra de privacidade).
- 1.2. Pesquisa não autorizada de vulnerabilidades em servidores, serviços ou redes, nomeadamente fazer detecção sistemática de resposta a serviços (Scan).
- 1.3. Entrada ou tentativa de entrada em máquinas sem autorização expressa dos responsáveis (Break In).
2. Não é permitido ao CLIENTE interferir intencionalmente no bom funcionamento de servidores, serviços ou redes. Nestes casos incluem-se, nomeadamente:
 - 2.1. Acções de sobrecarga, combinadas ou não com exploração de vulnerabilidades de sistemas, que visem sabotar o funcionamento de serviços (Denial of Service).
 - 2.2. Envio em massa de pacotes (Flooding).
 - 2.3. Qualquer tipo de tentativas de entrar ou perturbar servidores, serviços ou redes.
3. Não é permitida a interceptação de dados em qualquer rede ou servidor sem autorização expressa dos legítimos proprietários.
4. Não é permitido falsificar (introduzir, modificar, suprimir ou apagar, no todo ou em parte) dados, após a sua produção, com intenção de iludir e induzir em erro os receptores desses dados. Nos casos de falsificação incluem-se, sem se limitarem a isso:
 - 4.1. Alteração de endereços IP (IP Spoofing).
 - 4.2. Alteração da identificação de mensagens de Correio Electrónico ou News.



5. Ao CLIENTE não é permitido utilizar computadores remotos como "proxies" para fins de encaminhamento de tráfego.

B. CORREIO ELECTRÓNICO.

1. A utilização abusiva do correio electrónico pode causar transtornos e prejuízos aos restantes utilizadores da rede, quer directamente, quer indirectamente, ao pôr em causa o normal funcionamento dos sistemas de suporte ao serviço. Assim sendo, não é permitido:

1.1. O envio de mensagens de correio electrónico a quem tenha (expressamente) declarado não as desejar receber.

1.2. A difusão de uma mensagem ou de mensagens de teor igual ou idêntico para um número total de destinatários superior a 50, excepto em situações especiais devidamente reconhecidas como tal pela PT.

1.3. O envio de mensagens de dimensão superior a 5 MB, sem o acordo dos respectivos destinatários.

1.4. A utilização de outros servidores de correio electrónico que não os disponibilizados pela PT para esse efeito, sem autorização (expressa) dos respectivos responsáveis.

2. News

2.1. A PT não controla o conteúdo dos vários grupos disponíveis para os seus utilizadores. A responsabilidade do conteúdo de qualquer mensagem enviada é inteira e exclusivamente do respectivo remetente.

2.2. As mensagens enviadas para cada grupo devem estar de acordo com o tema de discussão desse grupo. É da responsabilidade do CLIENTE averiguar qual é esse tema, o que poderá obter através da leitura das "Perguntas Frequentes" (FAQ) do grupo ou perguntando directamente a outros utilizadores do grupo.

2.3. Não é permitido:

- (a) o envio simultâneo de mensagens para mais de 5 grupos (Cross Posting);
- (b) envio de ficheiros binários fora dos grupos criados para esse fim;
- (c) o cancelamento de mensagens enviadas por outrem;

(d) solicitar ou incentivar o envio de mensagens para endereços de outrem sem o seu consentimento expresso.

3. SPAM

3.1. Não é permitido o envio indiscriminado e não solicitado de mensagens de natureza publicitária ou para fins de marketing directo (SPAM) para pessoas singulares sem o seu consentimento prévio e expresso.

3.2. O CLIENTE reconhece e compreende que não pode usar o serviço para envio indiscriminado de mensagens para newsgroups.

3.3. Não é permitido:

- (a) o envio de mensagens para newsgroups que não respeitem o tema específico ou que violem as regras definidas por cada newsgroup;
- (b) o envio repetido, sistemático e periódico de mensagens para o mesmo ou para vários newsgroups, em simultâneo ou não;
- (c) o envio de mensagens não solicitadas para um ou mais destinatários, sistematizados, indiscriminados ou seleccionados, que não tenham previamente e por escrito autorizado ou solicitado a recepção dessas mensagens;
- (d) usar o endereço de outrem para a realização de SPAM mas usar um endereço de e-mail do SAPO para receber eventuais respostas;
- (e) disponibilizar, transmitir, enviar qualquer conteúdo não solicitado ou não autorizado, nomeadamente, material promocional, "junk mail", "SPAM", "chain letters", "pyramid schemes" ou qualquer outra forma de solicitação ao receptor de tais conteúdos.

C. IRC (Internet Relay Chat)

A PT participa na Rede Portuguesa de IRC - Ptnet. As regras de conduta da Ptnet foram acordadas por todas as entidades que a constituem e encontram-se disponíveis em <http://www.ptnet.org>, documento AUP - Política Aceitável de Utilização.

Os Clientes deste serviço deverão respeitar as regras de conduta da Ptnet.

D. REGRAS DO SERVIÇO DE ALOJAMENTO

1. A PT coloca ao dispor dos seus Clientes espaço (Mbytes) para alojamento nos seus servidores e um endereço personalizado para acesso às páginas alojadas.

2. O conteúdo das páginas alojadas é da exclusiva responsabilidade do CLIENTE e não deverá, de modo algum, conter informação que:

- 2.1. viole os direitos de autor;
- 2.2. seja considerada ilegal, ofensiva, pornográfica ou discriminatória com base em religião, sexo ou raça;
- 2.3. incite à prática de actos criminosos;
- 2.4. promova o dano físico ou moral contra quaisquer pessoas;
- 2.5. explore ou incite a exploração de menores.

E. REGRAS DO REGISTO DE DOMÍNIOS

1. O registo de domínios é efectuado pela entidade responsável (em princípio a FCCN, para os domínios ".pt" e a REGISTER.com, para os outros tipos). A PT funcionará como Intermediária entre o CLIENTE e estas entidades, inclusive para efeitos de facturação.

2. As regras de registo de domínios são estabelecidas pelas entidades referidas no número 1.

3. A PT não é responsável pela recusa, cancelamento ou quaisquer outras modificações relativas a domínios, realizadas pela entidade responsável, nos termos do número 1.

4. A utilização do serviço de domínios em servidores DNS geridos pela PT implica que a administração dos mesmos se encontra a cargo da PT, sendo o CLIENTE responsável por fazer cessar, na data de subscrição deste serviço, quaisquer contratos com terceiras entidades, com idêntico objecto.

5. A propriedade dos domínios será sempre do CLIENTE responsável pelo seu registo, assegurando a PT o funcionamento e configuração técnica do domínio e os pagamentos às entidades referidas no número 1.

6. Os registos de domínios são efectuados por um período inicial de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente por igual período, caso o CLIENTE mantenha o serviço contratado activo.

F. REGRAS DE MEDIÇÃO DE TRÁFEGO

O critério utilizado para distinguir o tráfego, ou seja, para determinar se o tráfego é

nacional ou internacional tendo em vista apurar a tarifa a aplicar, é a existência de um acordo de interligação entre a PT e o Prestador de Serviços (ou Sistemas Autónomos). A lista de Prestadores de Serviços (ou Sistemas Autónomos), pode ser consultada na página SAPO ADSL, em www.myp.pt.

G. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

O CLIENTE expressamente reconhece e aceita que os textos, software, música, som, fotografias, vídeo, gráficos ou qualquer outro material a que o CLIENTE tenha acesso através do serviço são protegidos nacional e internacionalmente pelas disposições aplicáveis em matéria de direitos de autor e de propriedade industrial, pelo que qualquer utilização desses materiais só poderá ocorrer ao abrigo de autorização expressa dos respectivos titulares.

H. TARIFÁRIOS PÓS-PAGOS SEM LIMITES DE TRÁFEGO

1. A contratação do serviço na modalidade de pós-pago, sem limites de tráfego associados, pressupõe um nível de utilização razoável, para que seja possível garantir uma elevada qualidade na prestação do serviço à generalidade dos clientes da PT.

2. Caso a PT verifique a realização de downloads e/ou uploads de ficheiros de elevado volume, streaming e outras acções susceptíveis de ter impacto negativo no nível de qualidade dos serviços prestados sobre a rede, informará o CLIENTE desse facto e poderá proceder à suspensão do Serviço com fundamento em violação grave e culposa das condições contratuais nos termos previstos na Condição 4. das Condições Gerais.

ANEXO III CONDIÇÕES PARTICULARES DO TARIFÁRIO FREE

1. CONTA DE ACESSO

1.1. Sem prejuízo das Condições Específicas aplicáveis à prestação do serviço, caso o CLIENTE adira ao tarifário Free, a utilização do serviço implica o aprovisionamento da conta de acesso ao SAPO ADSL ("Conta de Acesso"), que será efectuado de acordo com o previsto no tarifário aplicável, em cada momento em vigor, e que consta da embalagem do referido produto, no sítio da Internet www.myp.pt e nos locais de venda de produtos PT.

1.2. Os montantes devidos pela utilização do serviço serão pagos através da respectiva dedução no saldo da Conta de Acesso do CLIENTE, sendo este responsável por manter um saldo da Conta de Acesso que tenha um valor suficiente para o pagamento dos diversos serviços a que tenha aderido e que pretenda utilizar.

1.3. Para efeitos do disposto no número 1.1., será atribuído ao CLIENTE, com a adesão ao serviço, um número de conta, cujo valor do saldo pode ser aumentado por carregamento efectuado através do Multibanco.

2. SUSPENSÃO E DESACTIVAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Caso o CLIENTE, ao fim de cada 12 meses, não proceda ao pagamento da anuidade definida no tarifário, a prestação do serviço poderá ser suspensa pela PT, mediante o envio de comunicação escrita remetida para o endereço de correio electrónico do CLIENTE, por SMS (sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação efectuada pela PT), para os números disponibilizados pelo CLIENTE à PT ou por qualquer outro meio, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias relativamente à data de suspensão do serviço, na qual informará igualmente o CLIENTE de que, caso este não proceda ao pagamento da anuidade da Conta de Acesso no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir da data da suspensão, a prestação do mesmo poderá ser cancelada pela PT.

2.2. Caso o CLIENTE não efectue qualquer login de acesso à Internet com os dados da sua Conta de Acesso num período continuado de 180 (cento e oitenta) dias, os créditos de que disponha serão automaticamente perdidos a favor da PT. Após o referido período, caso o CLIENTE pretenda aceder à Internet através do serviço pré-pago, deverá aprovisionar a sua Conta de Acesso.

3. DENÚNCIA

A denúncia do Contrato nos termos da Cláusula 9. das Condições Específicas apenas produz efeitos a partir do dia 1 (um) do mês seguinte ao da comunicação e não implica o direito a qualquer indemnização ou outra compensação a pagar pela PT e importa a perda de todos os montantes que constem do saldo da Conta de Acesso, na data em que a mesma produza efeitos, nos termos da Cláusula 9.4. das Condições Específicas.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEVISÃO E MULTIMÉDIA da PT Comunicações, S.A..

1. OBJECTO

1.1. As presentes Condições Específicas e o Formulário de Adesão a Serviços de Comunicações Electrónicas ("Formulário") destinam-se a regular os termos e as condições por que se rege a prestação, pela PT Comunicações, S.A. ("PT") ao CLIENTE, do serviço de televisão e serviços relacionados. O serviço consiste na distribuição de televisão e de outros conteúdos áudio e vídeo e disponibilização de serviços interactivos e outros relacionados ("serviço").

1.2. São igualmente regulados os termos e condições aplicáveis à disponibilização, pela PT ao CLIENTE, das infra-estruturas e equipamento(s) de suporte ao serviço, identificados nestas Condições Específicas ("equipamento").

1.3. O CLIENTE poderá também contratar a prestação do serviço de instalação do equipamento utilizado para acesso e utilização do serviço, desde que o mesmo observe os requisitos técnicos e recomendações da PT em www.myppt.pt.

1.4. O CLIENTE poderá ainda aderir a serviços adicionais que a PT tiver disponíveis no seu portfólio, mediante a aceitação das condições particulares que lhes sejam aplicáveis.

1.5. Em tudo o que não se encontrar previsto nas presentes Condições Específicas, aplicar-se-á o disposto nas Condições Gerais de Prestação de Serviços de Comunicações Electrónicas da PT ("Condições Gerais").

2. ADESAO E ACTIVAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O CLIENTE é responsável por fazer cessar, antes da data de adesão ao serviço, eventuais contratos referentes a serviços que se mostrem incompatíveis com a prestação do serviço, tais como:

i) distribuição do serviço televisão com recurso a rede coaxial do CLIENTE, sempre que o serviço prestado pela PT seja também prestado com recurso a essa rede;

ii) prestação do serviço de acesso à Internet, através de ADSL, de prestador de serviço que não a PT;

iii) sistemas de alarme, serviços de televigilância, serviços de Data-over-Voice (DOV) (tais como terminais de pagamento Multibanco), ou outros que utilizem a gama de frequências supra-vocal, acessos primários RDIS, fiscalizadores a 12 khz, serviços baseados em tecnologia xDSL, circuitos alugados ou postos públicos.

2.2. O CLIENTE autoriza a PT a realizar todas as intervenções nas redes do CLIENTE, que se revelem necessárias e adequadas à prestação do serviço.

2.3. Para a prestação do serviço via satélite, o CLIENTE terá de dispor de uma antena de satélite e demais acessórios necessários para a prestação do serviço, devendo os mesmos observar os requisitos técnicos e recomendações da PT no sítio na Internet www.myppt.pt.

2.4. O serviço, quando prestado com recurso à tecnologia ADSL ou sobre rede de fibra óptica (FO), apenas está disponível nas zonas geográficas com cobertura da respectiva rede, que poderão ser consultadas nas lojas PT, através do número 16200 e no sítio na Internet www.myppt.pt.

2.5. O serviço será instalado e activado na data acordada entre a PT e o CLIENTE para o efeito, num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de adesão ao serviço, salvo impossibilidade técnica ou motivo de força maior, podendo a adesão ao serviço ser efectuada por uma das seguintes formas:

(i) telefonicamente, mediante a prestação de informações que lhe sejam requeridas pela PT;

(ii) on-line, através do preenchimento e envio do formulário de adesão disponível no sítio na Internet www.myppt.pt;

(iii) através das lojas PT, de agentes PT mediante subscrição do Formulário ou por qualquer outra forma indicada nas embalagens de comercialização do serviço.

2.6. O pedido de serviço efectuado pelo CLIENTE implica o conhecimento e aceitação pelo mesmo do disposto nas presentes Condições Específicas e Condições Gerais, que se encontram nas embalagens de comercialização do serviço ou são enviadas pela PT ao CLIENTE e estão disponíveis para consulta em www.myppt.pt.

2.7. Quando o serviço é prestado com recurso à tecnologia ADSL ou sobre rede FO o equipamento é instalado pela PT, em data a acordar entre a PT e o CLIENTE. Quando o serviço é prestado por via satélite o equipamento é instalado pelo CLIENTE, caso este já disponha de antena satélite instalada compatível, ou pela PT, caso o CLIENTE o solicite. Caso o CLIENTE não tenha antena instalada deverá solicitar à PT a instalação da antena e do equipamento.

2.8. O CLIENTE, antes de proceder à activação dos serviços deverá assegurar que se encontram preenchidos os requisitos referidos na presente Condição e acessíveis no sítio na Internet: www.myppt.pt.

2.9. Quando o serviço é prestado por via satélite é activado com a entrega do equipamento, salvo quando adquirido em lojas não PT, sendo nesses casos activado mediante contacto telefónico do CLIENTE à PT. Quando o serviço é prestado por via terrestre o equipamento é instalado e o serviço é activado pela PT.

2.10. A PT pode recusar a activação do serviço, após a realização de análises e testes de conectividade, nomeadamente nos seguintes casos:

(i) Inexistência de cobertura, nos termos referidos no número 3 desta Condição;

(ii) Inexistência de acesso que serve de suporte ao serviço entre as instalações do CLIENTE e a central da PT;

(iii) Quando a infra-estrutura de suporte não permita a prestação do serviço, nomeadamente devido às características técnicas, interferências ou ruído electromagnético na componente de acesso local;

(iv) Quando o acesso afecto à prestação do serviço seja utilizado para outras finalidades que interfiram ou sejam susceptíveis de interferir com o serviço, incluindo sistemas de alarme, serviços de "Data-over-Voice" ("DoV") (tais como terminais de pagamento Multibanco) ou outros que utilizem a gama de frequências supra-vocal, acessos primários RDIS, fiscalizadores a 12Khz, serviços baseados em tecnologia xDSL, circuitos alugados ou postos públicos;

(v) Quando o CLIENTE não autorize qualquer intervenção nas redes do CLIENTE que se revele necessária ou adequada à prestação do serviço.

2.11. Em caso de impossibilidade de prestar o serviço por motivos técnicos ou outros que não sejam imputáveis à PT, o CLIENTE pode solicitar o reembolso das quantias eventualmente já pagas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da comunicação de tal impossibilidade, desde que devolva à PT o equipamento de que esta seja proprietária, nos termos da Condição 6.8., no mesmo prazo, sob pena de o mesmo lhe ser facturado.

2.12. A adesão ao serviço pode ser condicionada ao pagamento imediato de um valor de activação ou do pagamento contra entrega do equipamento, de acordo com o tarifário em vigor.

2.13. Caso a PT recuse a activação do serviço com fundamento na verificação de alguma das situações previstas nas alíneas (iv) e (v) do número 10 desta Condição, o CLIENTE poderá efectuar novo pedido à PT desde que proceda à correcção das situações que lhe sejam imputáveis e que originaram a recusa inicial da activação do serviço.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Constituem condições para a prestação do serviço as seguintes:

(i) a instalação inclui o fornecimento e instalação do cabo necessário à rede de CLIENTE e acessórios de instalação (se solicitada instalação com tomada) e respectiva ligação na morada de instalação;

(ii) o cabo será instalado à vista, salvo se o local já dispuser de infra-estruturas de passagem (sendo as soluções especiais de instalação a pedido do CLIENTE objecto de orçamentação);

(iii) às tomadas adicionais e outros equipamentos adicionais, além dos previstos nas Condições Específicas, são aplicáveis os preços e as condições de fornecimento específicos em vigor; e

(iv) obtenção pelo CLIENTE junto de terceiros de autorizações eventualmente necessárias, não podendo a PT ser responsabilizada pela inexistência das mesmas.

4. CÓDIGOS DE ACESSO AO SERVIÇO

4.1. O acesso a determinados conteúdos ou componentes do serviço poderá implicar a utilização de um código de identificação e ou código de acesso, os quais serão facultados pela PT ao CLIENTE, podendo o CLIENTE, após a activação do serviço, alterar tais códigos. Os códigos constituem os elementos de identificação do CLIENTE e, como tal, são para conhecimento e uso exclusivo do mesmo e têm carácter pessoal e intransmissível, devendo o CLIENTE assegurar e proteger em quaisquer circunstâncias a sua confidencialidade, nomeadamente não os revelando a terceiros e não operando em condições que permitam a sua descodificação ou cópia. Por razões de segurança, não serão permitidos acessos em simultâneo, com o mesmo código de identificação e código de acesso.

4.2. A PT não será responsável por quaisquer perdas ou danos causados por utilizações abusivas dos códigos referidos nos números anteriores que não lhe sejam imputáveis directa ou indirectamente a título de dolo ou culpa grave, considerando-se realizada pelo CLIENTE a utilização do serviço por terceiros com recurso aos códigos disponibilizados pela PT, salvo prova em contrário.

4.3. É expressamente vedado ao CLIENTE copiar ou adulterar quaisquer códigos de acesso disponibilizados pela PT no âmbito da prestação do serviço.

5. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

5.1. Quando o serviço é prestado com recurso à tecnologia ADSL ou sobre rede de fibra óptica (FO), os canais e ou outros conteúdos fixos que integram o serviço na sua opção base, identificados no sítio na Internet www.myppt.pt, não são susceptíveis de alteração pelo CLIENTE. Os pacotes de canais que integram o serviço na sua opção base, identificados no sítio na Internet www.myppt.pt, poderão ser substituídos por outros de preço idêntico de acordo com as regras definidas no referido sítio.

5.2. Quando o serviço é prestado por via satélite, o serviço tem vários pacotes base de canais e canais premium ("Premium"), sendo que:

i) O CLIENTE não pode alterar a composição dos pacotes base de canais e ou os conteúdos;

ii) O CLIENTE pode adicionalmente, subscrever canais Premium ou substituir o pacote base de canais por outro pacote base de canais de preço idêntico.

5.3. Os canais Premium e pacotes base de canais disponibilizados ao abrigo destas Condições Específicas pressupõem a contratação por um período mínimo inicial, identificado no momento da subscrição no ecrã de televisão e disponível no sítio na Internet www.myppt.pt. Nestes casos, a desistência de canais Premium e ou pacotes base de canais apenas será aceite no termo do referido período, caso contrário, o CLIENTE terá que pagar à PT o valor devido pelos canais Premium e ou pacotes base de canais, relativo ao período de subscrição em falta.

5.4. Quando o serviço é prestado com recurso à tecnologia ADSL ou sobre rede de fibra óptica (FO), o CLIENTE pode contratar canais ou pacotes de canais adicionais aos que integram a opção base, de acordo com as regras disponíveis no sítio na Internet www.myppt.pt, para o(s) canal(ais) ou pacotes em causa, através dos meios indicados no referido sítio.

5.5. A utilização de alguns conteúdos disponibilizados no âmbito do serviço poderá estar sujeita a um limite correspondente a um valor máximo mensal, indicado no sítio na Internet www.myppt.pt sendo que alcançado o referido limite o serviço será automaticamente barrado.

5.6. A PT poderá adicionar, substituir ou eliminar canais da grelha de canais disponibilizada no âmbito do serviço, nomeadamente em consequência de alterações da relação contratual com as entidades que lhe disponibilizam tais conteúdos. A PT obriga-se a notificar por escrito estas modificações através do sítio na Internet www.myppt.pt ou no ecrã de televisão e na factura com uma antecedência de 30 (trinta) dias relativamente à respectiva data de entrada em vigor, salvo quando a alteração não possa ser prevista com essa antecedência, caso em que a PT a divulgará assim que for do seu conhecimento.

6. EQUIPAMENTO E INFRA-ESTRUTURAS

6.1. O equipamento será disponibilizado ao CLIENTE nas modalidades de alugar ou compra e encontra-se configurado para utilização exclusiva nos sistemas em que se suporta o serviço e, no caso de disponibilização na modalidade de compra, não pode

ser desbloqueado por se tratar de equipamento encriptado e insusceptível de utilização no âmbito de serviços prestados por terceiros.

6.2. A solução de infra-estruturas de rede de uso privativo do CLIENTE será definida pela PT, tendo em consideração as características do local de instalação, e poderá implicar o desligamento dos equipamentos ou infra-estrutura que se mostrem incompatíveis com a instalação/ligação do serviço e a passagem de cabos adicionais (incluindo através de divisórias) e ou a colocação de tomadas adicionais.

6.3. Em caso de cessação da prestação do serviço, a PT não realiza a reposição das infra-estruturas de televisão pré-existentes na morada de instalação do serviço.

6.4. O CLIENTE deverá comunicar de imediato à PT qualquer perda, furto ou desaparecimento por qualquer outra forma do equipamento, devendo em caso de furto fazer prova junto da PT da notificação às autoridades competentes.

6.5. Quando o serviço é prestado por via satélite, o acesso a pacotes base de canais e canais Premium pressupõe a utilização, para além do equipamento, de um cartão, o qual é sempre propriedade da PT.

6.6. A PT reserva-se o direito de exigir ao CLIENTE a devolução do cartão e descodificador em caso de desligamento dos produtos e serviços para os quais o cartão e descodificador foram disponibilizados.

6.7. Quando o serviço é prestado por com recurso à tecnologia ADSL ou sobre a rede FO os materiais e equipamentos fornecidos para a rede de CLIENTE, excepto tomadas adicionais, constituem propriedade da PT ficando, durante o período de prestação do serviço, à disposição e sob guarda e responsabilidade do CLIENTE, para seu uso exclusivo.

6.8. Quando o serviço, prestado com recurso à tecnologia ADSL ou sobre a rede FO, cessa por qualquer motivo, o CLIENTE deve proceder à devolução do equipamento, através de um dos meios publicitados, para o efeito, em www.myp.pt ou através do apoio a CLIENTE 16200, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da referida cessação sob pena de o mesmo lhe ser facturado.

7. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO

7.1. O CLIENTE não poderá alterar as características e ou funcionalidades do serviço, activar ou tentar a activação fora dos procedimentos estabelecidos pela PT ou, em geral, aceder a serviços não contratados, sendo responsável perante a PT e terceiros pelos danos causados por tais factos, incluindo quando praticados por outros utilizadores.

7.2. Caso o CLIENTE detecte qualquer avaria ou falha no funcionamento do serviço, deve contactar a PT através do contacto disponibilizado no sítio na Internet www.myp.pt, que funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.3. Os custos da intervenção, incluindo deslocação(ões), serão suportados pelo CLIENTE quando a avaria lhe seja directa ou indirectamente imputável, ou aos utilizadores do serviço, e não possa considerar-se consequência de uma utilização lícita, normal e diligente do serviço e ou equipamento. Os custos das intervenções motivadas por avarias do equipamento que seja propriedade do CLIENTE serão sempre suportadas por este, excepto durante o período de garantia do equipamento e desde que as intervenções realizadas estejam abrangidas pelas condições da garantia do equipamento.

7.4. Sempre que por motivos de conservação, manutenção e desenvolvimento da rede e sistemas de informação seja necessário suspender o serviço será aplicável o disposto nas Condições 8.2. e 9.

8. QUALIDADE DO SERVIÇO

8.1. A PT compromete-se a prestar o serviço de forma regular e contínua, excepto quando tal não seja possível por razões de sobrecarga imprevisível dos sistemas em que o serviço se suporta ou devido a situações de força maior (situações de natureza extraordinária ou imprevisível, exteriores à PT e que pela mesma não possam ser controladas), casos em que a PT não se obriga a assegurar níveis mínimos de qualidade.

8.2. A PT compromete-se, não obstante o estabelecido no número anterior, a repor o serviço indisponível ou degradado significativamente por motivo que lhe seja comprovada e exclusivamente imputável no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento da recepção pela PT da comunicação do CLIENTE, excepto quando seja necessário aceder às instalações do CLIENTE e ou substituir o equipamento, caso em que será acordado entre a PT e o CLIENTE data e hora para o efeito.

8.3. A PT não é responsável pelos conteúdos e programação dos canais que integram o serviço nem pelo cumprimento dos respectivos horários de emissão nomeadamente da ordem e horários das emissões televisivas transmitidas ou pelo cancelamento, cessação, interrupção ou adiamento dessas emissões.

9. REEMBOLSOS

9.1. Em caso de incumprimento do tempo máximo fixado na Condição 2.5. para activação do serviço, por motivos comprovadamente imputáveis à PT, o CLIENTE poderá exigir à PT o reembolso do montante correspondente ao valor da activação do serviço.

9.2. Em caso de incumprimento do prazo previsto na Condição 8.2., o CLIENTE poderá exigir à PT o reembolso do montante que com base no valor mensal do serviço contratado corresponder ao período de indisponibilidade.

10. PREÇO E FACTURAÇÃO

10.1. Os preços devidos pelo CLIENTE à PT pelo(s) serviço(s), incluindo adicionais, os preços devidos pela activação, re-activação, downgrade, e desactivação do(s) serviço(s), os preços devidos pela instalação e desmontagem, aquisição ou aluguer do equipamento, reembolso do equipamento não entregue ou deteriorado injustificadamente, os preços pelos serviços de reparação ou manutenção, caso aplicável e ainda o preço do desbloqueio do equipamento são os que resultam dos tarifários em vigor em cada momento, sempre disponíveis, detalhados e actualizados no sítio na Internet www.myp.pt, ou através dos números de telefone constantes do referido sítio, tendo sido entregue ao CLIENTE, juntamente com as presentes Condições Específicas, um documento a detalhar o tarifário em vigor, disponibilizado ao CLIENTE no momento da adesão ao serviço e que das presentes Condições Específicas faz parte integrante.

10.2. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, pela prestação do serviço o CLIENTE pagará à PT uma mensalidade definida de acordo com o tarifário em cada momento em vigor, disponível no sítio na Internet www.myp.pt, tendo em conta a opção base do Serviço escolhida pelo CLIENTE. A mensalidade referida acresce o preço dos serviços ou componentes de serviço não compreendidos na Opção Base escolhida pelo CLIENTE, o qual será cobrado pela PT de acordo com os consumos do CLIENTE no

mês a que se reporta a factura e segundo o tarifário disponível no sítio na Internet www.myp.pt.

10.3. O CLIENTE pode solicitar o fornecimento dos seguintes tipos de factura:

a) Tipo A: contém o valor da mensalidade de acordo com a modalidade de tarifário escolhida pelo CLIENTE, aluguer/compra de equipamento e os totais relativos a serviços adicionais subscritos, consumos adicionais de conteúdos e ou serviços, caso existam, sem detalhe.

b) Tipo B: contém os elementos descritos na factura Tipo A e o detalhe de aluguer de vídeos;

c) Tipo C: contém os elementos descritos na factura Tipo A e o detalhe de aluguer de vídeos, com a supressão dos conteúdos "adultos".

11. VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. As presentes Condições Específicas entram em vigor na data de adesão e vigoram pelo período mínimo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, salvo acordo das Partes em sentido contrário.

11.2. As presentes Condições Específicas renovam-se automaticamente, seja após o decurso do período de vigência inicial, seja após o termo do novo período mínimo de vigência acordado, por períodos sucessivos de 1 (um) mês, salvo se for denunciado por uma das Partes nos termos dos números seguintes.

11.3. Cada uma das Partes poderá, fora do período mínimo de vigência das presentes Condições Específicas, quer inicial quer subsequente, proceder à sua denúncia em qualquer momento, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data pretendida.

11.4. Fora dos casos previstos na Condição 12.2, em caso de rescisão das presentes Condições Específicas, pelo CLIENTE ou por motivo ao mesmo imputável, antes de decorrido o período mínimo de vigência, inicial ou subsequente, a PT terá direito a receber uma indemnização calculada da seguinte forma: (período mínimo de vigência - nº de meses em que os serviços estiveram activos) x (valor da mensalidade).

11.5. Para efeitos do disposto no número anterior, o valor a tomar em consideração será o valor da mensalidade aplicável de acordo com a modalidade de produto/tarifário escolhida, pelo CLIENTE, em vigor na data da rescisão.

11.6. O período mínimo de vigência das presentes Condições Específicas justifica-se pela existência de custos de investimento no equipamento indispensável à prestação do serviço, bem como pelos custos de activação do serviço e ainda de angariação, podendo o CLIENTE, a todo o momento, através do número de apoio ao CLIENTE 16200, saber quando se conclui o período mínimo de vigência em curso, bem como qual o valor que terá de pagar a título de indemnização por rescisão antecipada das presentes Condições Específicas.

11.7. A PT poderá, mediante acordo do CLIENTE e em caso de adesão a serviços adicionais ou a ofertas comerciais específicas relacionadas com o serviço, prorrogar o período mínimo inicial de vigência fixado ou ainda sujeitar as presentes Condições Específicas a um novo período mínimo de vigência. Em qualquer destes casos, o CLIENTE será sempre previamente informado desse facto, nomeadamente da justificação inerente à prorrogação do período mínimo de vigência, nas condições particulares aplicáveis aos serviços adicionais ou no âmbito das ofertas comerciais em causa.

12. COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES E ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. As comunicações efectuadas ao CLIENTE que sejam relacionadas com os serviços ou com a sua relação com a PT, poderão ser efectuadas para o endereço de correio electrónico do CLIENTE, caso tenha sido indicado pelo cliente no Formulário de Adesão a Serviços de Comunicações Electrónicas ou por SMS, sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação, para os números disponibilizados pelo CLIENTE à PT e, complementarmente, através do ecrã da televisão, comprometendo-se desde já o CLIENTE a assegurar a actualização dos seus contactos.

12.2. A PT poderá alterar as presentes Condições Específicas, sendo o CLIENTE notificado por correio postal, SMS (sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação) ou por correio electrónico, para os contactos disponibilizados pelo CLIENTE à PT no Formulário, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a data de entrada em vigor das novas Condições e de que caso delas discordar, dispõe de um prazo de 8 (oito) dias, para rescindir, por escrito, as presentes Condições Específicas, sem qualquer penalidade associada. A referida rescisão produzirá efeitos à data da entrada em vigor das alterações contratuais.

12.3. Quando das alterações do portfólio de conteúdos resulte para o CLIENTE a redução do número de canais e ou conteúdos contratados ou a transferência de conteúdos base do serviço para os serviços Premium, a PT compromete-se a comunicar tais alterações ao CLIENTE, mediante comunicação escrita, com uma antecedência mínima de 1 (um) mês relativamente à sua entrada em vigor salvo quando a alteração não possa ser prevista com essa antecedência, caso em que a PT a divulgará assim que for do seu conhecimento.

13. APROVAÇÃO

Nos termos legais, as presentes Condições Específicas foram aprovadas pelo ICP-ANACOM - Autoridade Nacional das Comunicações.